PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 268/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a despesa que indica e dá outras providências.

ODONE KLOPPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o evento "Campeonato Regional de Futebol Sete da Serra do Herval", que se realizará em nosso Município, até o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único – Os pagamentos das despesas de que trata o "caput" deste artigo serão efetuados diretamente pela Tesouraria do Município ao fornecedor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A entidade solicitante terá o prazo de 30 (trinta) dias após o término do evento para encaminhar a devida prestação de contas dos valores recebidos aos Poderes Executivo e Legislativo, sob pena de não poderem mais solicitar auxílios enquanto persistir tal pendência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 22 de abril de 2010.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal